



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026**

**Dispõe sobre a implantação de Código QR nas placas de obras públicas municipais para fins de transparência e fiscalização eletrônica.**

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código (Quick Response) em todas as placas informativas de obras públicas executadas ou custeadas pelo Município.

Art. 2º No acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, informações atualizadas sobre obra, incluindo, sem prejuízo de outras que venham a ser disponibilizadas:

I - valor total da obra;

II - população estimada a ser beneficiada;

III - nome da empresa ou empresas responsáveis pela execução do contrato;

IV - projeto arquitetônico ou de engenharia, acompanhado da descrição das imagens ou documentos técnicos;

V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e justificativas sobre sua necessidade;

VI - data prevista para conclusão da obra; VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

§1º Deverão ainda constar no sistema eletrônico os empenhos, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução financeira do contrato, sempre que disponíveis.

§ 2º O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá disponibilizar relatórios mensais contendo o andamento físico e financeiro da execução da obra, garantindo acesso público às informações.



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**JOSE ITAMAR DINIZ ANDRADE JUNIOR**  
Data: 27/03/2026 09:11:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Itamar Diniz Andrade Júnior  
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta Lei dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera.

Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da CRFB.

A proposta apresentada permite ao munícipe o acesso à informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.